

Tomada de subsídios nº 09/2021 - proposta de usinas fora-ACR no PMO

Trata-se de questionário que busca coletar percepção dos interessados à proposta de incorporação de sistemática que avalie a consideração de usinas que não comercializaram energia no Ambiente de Contratação Regulado e que não tenham iniciado obras na configuração do Programa Mensal de Operação Energética (PMO), do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

As questões abaixo servem de sugestão à participação no processo de Tomada de Subsídios. Comentários abertos podem ser feitos na última pergunta. Se ainda assim houver necessidade de comunicação com a área responsável na ANEEL, pedimos para encaminhar uma mensagem para o e-mail master.sfg@aneel.gov.br.

1. **Seu nome:**
2. **Empresa/Instituição a qual representa:**

Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR)
3. **E-mail para contato:**
4. **A forma de previsão utilizada pela SFG/ANEEL está compreensível e transparente? Se não, o que pode ser mais claro?**

Sim. A ABSOLAR parabeniza esta iniciativa da ANEEL conjuntamente ao ONS e CCEE em trazer este tema para avaliação setorial, em função das iminentes mudanças conjunturais com crescimento do mercado livre alocadas à busca pela Modernização do Setor e abertura de mercado. No entanto alguns ajustes se fazem necessários para tornar a proposta mais robusta e conferir menos riscos e maior transparência aos agentes, como será abordado nas questões seguintes.

5. **Os elementos-chave (assinatura do PPA, assinatura do CUST, licenças ambientais) são bons indicativos de viabilidade de projeto? A metodologia poderia considerar outros elementos?**

A ABSOLAR compreende que a assinatura do PPA por si não é um parâmetro robusto pela incerteza sobre as condições específicas do contrato, uma vez que as cláusulas podem variar conforme estabelecido bilateralmente. Nesse contexto, pode não haver obrigação da entrega da energia estar atrelada àquela usina, o que fragiliza a consideração da assinatura do PPA como condicionante para consideração nos modelos.

Além disso a ABSOLAR também considera frágil a sugestão trazida na Nota técnica ONS NT - 0108/2020/ NT CCEE 0093/2020 de que a Solicitação de Acesso aceita pelo ONS ou Distribuidora deveria ser um requisito mínimo para simulação de usinas no PMO. Há fontes nas quais podem chegar a este estágio sem nenhum compromisso financeiro vinculante (em detrimento a outras que possuem obrigação de aporte de Garantia de Fiel Cumprimento desde o momento da obtenção da outorga), o que não garante que o

projeto será viabilizado ou não nesse momento; quando o ONS aprova e emite um Parecer de Acesso, este tem validade de 90 dias até a assinatura do CUST, e caso o mesmo não seja assinado, o Parecer perde a validade, não havendo obrigação de entrada em operação pelo agente.

Por estes motivos, para consideração de um projeto no qual ainda não tenha iniciado sua construção nos Decks do PMO, a ABSOLAR entende que a assinatura do CUST/D representa o elemento-chave mais sólido, dado que o compromisso contratual é necessariamente firmado com determinado empreendimento, e que o mesmo vincula às obrigações contratuais com penalização caso o agente descumpra os prazos e obrigações ali impostas. Adicionalmente, ao assinar o CUST/D, há garantia do ponto de conexão para escoamento da energia, em linha com a recomendação exposta na Nota Técnica conjunta ONS/CCEE.

No entanto, a ABSOLAR também compreende que os agentes que de fato irão construir seus projetos, gostariam de obter a assinatura do CUST/D de forma mais célere e assim garantir sua conexão de forma antecipada. À vista disso, uma proposta para otimizar o processo de assinatura do CUST/D seria a assinatura antecipada ao parecer de acesso com aporte de garantias financeiras equivalente a 3 anos do EUST. Com isso as usinas poderiam assinar antecipadamente o CUST e seriam automaticamente consideradas nos Decks do PMO.

6. A proposta sugere a mudança na forma de previsão de entrada em operação comercial feita pela SFG/ANEEL ainda este ano, enquanto que o incremento de usinas do ACL sem obras deve se dar em 2023. Este cronograma atende à gradualidade desejada exposta na Nota Técnica?

A mudança dos critérios necessita ser aprovada obedecendo os prazos estipulados pela Resolução CNPE 07, de forma que a realidade da expansão da oferta seja corretamente considerada nos Decks do PMO. Ainda assim, a ABSOLAR considera necessária a realização de backtests e um prazo de 6 meses de operação sombra para dados históricos do banco de dados de datas de entrada em operação previstas (ONS) e de datas de entrada em operação confirmadas (Aneel) utilizando o modelo de previsão das usinas do ACL.

7. A adoção do novo modelo de previsão e dos novos critérios de consideração de usinas do ACL sem obras iniciadas no PMO aumentam a previsibilidade da oferta futura de energia? Caso negativo, como se poderia avançar nesse sentido?

Sim, a representação dessas usinas de forma mais ajustada ao cronograma de entrada em operação, trará ganhos sobre a indicação da oferta futura de energia nos modelos. No entanto, é importante considerar os critérios mencionados na resposta do item 5, de forma a dar robustez aos modelos e possibilidade de simulação pelos agentes de alteração dos previsores.

8. Sob a ótica da gestão de riscos, o novo modelo prevê mecanismos suficientes para mitigar frustrações das previsões de entrada em operação comercial das usinas? Caso negativo, como se poderia avançar nesse sentido?

Não. É necessário que haja maior acompanhamento e fiscalização por parte do regulador sobre as alterações de cronograma da entrada em operação das usinas, assim como que tais informações sejam antecipadamente disponibilizados ao setor, a partir do momento que venham a ser considerados nos Decks do PMO, segundo os critérios mencionados na questão 5. Ao inserir novos parâmetros aos modelos de formação de preços para consideração destas usinas, é necessário que isto ocorra com demasiada transparência e que haja possibilidade de reprodução e simulação por parte dos agentes.

9. As simulações realizadas pelo ONS e CCEE abarcam as principais consequências do novo modelo de previsão de entrada em operação comercial e assimilação de usinas do ACL sem obras iniciadas no PMO? Se não, o que deveria ser considerado ou mais bem detalhado?

Não. A Nota técnica ONS NT - 0108/2020 / NT CCEE 0093/2020 apresenta uma premissa no cronograma de expansão modificado dos projetos contratados no ACL, considerando um ano à frente projetos que não iniciaram a construção (para 2021, por exemplo, dado que a visão é de agosto de 2020). A ABSOLAR contesta considerar esses projetos entrando um ano à frente, por configurar uma premissa demasiado otimista, dado que dificilmente um projeto sem obras iniciadas entraria em operação no ano seguinte, a não ser que seja um caso específico de ampliação de parques que já estejam em construção.

10. Há algum tema correlato ao objeto desta Tomada de Subsídios que mereceria ser discutido e que não foi abordado na Nota Técnica?

Sim. A proposta de aporte de garantias financeiras para assinatura do CUST/D de forma antecipada à emissão do Parecer de Acesso, mencionada na questão 5, é um tema que poderia ser debatido como um marco que venha a oferecer maior diligência àqueles empreendedores que possuem real interesse na implementação de empreendimentos de geração, e assim permitir robustez às diretrizes debatidas nessa Tomada de Subsídios.

Espaço para comentários livres.

A ABSOLAR entende ser primordial que, independentemente dos critérios adotados pela ANEEL para a inserção da oferta, se evite ao máximo inserir oferta que não se tenha um elevado grau de confiança da sua concretização no horizonte do PMO, sob pena de impactar os valores de CMO, PLD e os resultados da operação de forma indevida.

Por fim, em virtude da necessidade de se modelarem de forma adequada as fontes de energia, a ABSOLAR recomenda que os critérios que a ANEEL opte por adotar entrem em vigor no ano civil seguinte à entrada dessas fontes, e obedeça aos ritos e diretrizes da Resolução CNPE 07.